

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO/PB
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2005

(Processo nº 08143-090/2005)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB**, instituída pela Portaria nº 023, de 20 de abril de 2004, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta PRT-13ª Região/PB, Dr. José Caetano dos Santos Filho, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para recebimento dos envelopes de documentação e propostas, **às 14:00 horas do dia 06 DE ABRIL DE 2005**, ou, na hipótese de não haver expediente nesta data, na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, no Auditório do Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, situado na rua Desembargador Souto Maior, 244, Centro, nesta Capital. A presente licitação, cujo tipo será o de **MENOR PREÇO**, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotivo**, zero quilômetro, para uso exclusivo do Ofício do Ministério Público do Trabalho na cidade de Campina Grande/PB, com sede na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

II - DA COMPOSIÇÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS

2.1 Integram esta Tomada de Preços:

- a) Edital;
- b) Anexo I - especificações técnicas e quantitativos;
- c) Anexo II - modelo de declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- d) Anexo III - modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor.

III. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;
- c) no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. A pessoa que subscrever o documento citado na **alínea “b” do item 3.2.**, deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia autenticada.

3.4. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação ao presente certame, e nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, as licitantes deverão apresentar cópias das certidões negativas de débitos que demonstre situação regular perante a Fazenda Nacional (quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual, Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.2. As licitantes que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, terão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, atualizadas, as quais deverão ser assinadas pela Comissão de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes, razão porque poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, acima indicados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes. Outrossim, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar as páginas na INTERNET dos órgãos emissores das certidões elencadas no item 4.1, na hipótese de ser constatada alguma irregularidade das licitantes no SICAF, a fim de confirmar tal situação. Caso ocorra contradição entre o SICAF e o sistema na INTERNET, será considerado para efeito de habilitação a declaração obtida da INTERNET.

4.3. As empresas ainda não cadastradas no SICAF poderão requerer seu cadastramento em qualquer Órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, no prazo de até 3

(três) dias úteis antes da abertura da presente **Tomada de Preços**, devendo, para tanto, apresentar os documentos previstos nos itens 2 e 3 da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96.

4.4. A Comissão verificará, ainda, no ato da abertura da licitação:

a) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o **Anexo II**;

b) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, nos moldes do **Anexo III** deste Edital.

4.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.6. Os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, atualizada, ficam substituídos pelo registro no SICAF, de acordo com o contido no subitem 2.3.4 da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96.

V - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) o nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do C.N.P.J. e a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter especificação técnica de forma clara, completa e minuciosa do bem, indicando preço expresso em reais, marca, modelo, prazo de garantia e prazo de entrega;

b.1) em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos;

b.2) fica vedada a inclusão de cláusula de correção monetária dos preços cotados, conforme parágrafo 11, art. 28, MP nº 542 de 30/06/94;

b.3) cotar o preço em reais, ou em moeda vigente na época, já incluídos impostos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos;

b.4) a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

c) prospectos e/ou informações fornecidas pelo fabricante.

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

b) a inclusão na proposta dos componentes de quaisquer natureza, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do veículo, e que, se vencedora, a licitante entrega-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.3. O prazo de entrega do veículo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. O prazo de garantia para o veículo relacionado no Anexo I, da presente Tomada de Preços, será de no mínimo 01 (um) ano, contado da entrega e aceitação do mesmo, no qual o licitante se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todas as peças e/ou unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Procuradoria

5.5. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes de documentação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7. A proposta deverá atender às condições e especificações constantes deste **Edital** e seus Anexos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação aceitar ou não falhas formais que não prejudiquem os demais licitantes.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e conter, respectivamente, as indicações "**DOCUMENTAÇÃO**" ou "**PROPOSTA**", conforme o caso.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das empresas, na forma do item 4.1 e 4.2 deste **Edital**. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, desde que atenda às especificações constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será dada preferência ao bem produzido no país e, caso permaneça o empate, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

VIII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora, que descumprir as condições deste **Edital**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega do veículo, a juízo da Administração;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 8.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

8.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.4. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 (inc.I) da Lei 8.666/93.

8.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

8.6. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho/13ª Região/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Sr. Procurador-Chefe, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da aquisição objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

10.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) fornecer o veículo para o qual tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado no item 5.3, desta Tomada de Preços;
- b) entregar o veículo no prédio desta Procuradoria sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para corrigir os defeitos apresentados;
- c) substituir o bem que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia estipulado na proposta, venha apresentar defeito de fabricação.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após a entrega definitiva do objeto da licitação, acompanhado de nota fiscal a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10(dez) dias úteis, após a entrega definitiva do bem, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.5. A consulta no SICAF será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho e ao pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

XII - DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta Tomada de Preços será irremediável.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente TOMADA DE PREÇOS.

13.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

13.3. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe da PRT-13ª Região/PB para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

13.4. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido pela CPL ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial ou mediante ofício aos representantes legais das licitantes, encaminhado via fax.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Procurador-Chefe desta Regional, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 8.1 deste EDITAL.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

13.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

a) Revogada ou anulada a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, não caberá aos licitantes direito a qualquer indenização.

13.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Regional do Trabalho - 13ª Região/PB, situada na Rua Desembargador Souto Maior, 244 - Centro, João Pessoa/PB, ou através do telefone (083) 241-7755 - fax: (083) 241-7822, das 11:00 às 18:00h.

13.9. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento de contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 15 de março de 2005.

Eliane Firmo da Silva
Presidente da CPL
PRT - 13ª Região/PB

ITEM QTDE		ESPECIFICAÇÕES
01	01	<p>*Veículo zero quilômetro;</p> <p>*Ano de fabricação 2005;</p> <p>*Modelo 2005;</p> <p>*Veículo tipo pick-up;</p> <p>*Cabine dupla;</p> <p>*Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista;</p> <p>*Contendo 04 (quatro) portas laterais;</p> <p>*Quatro apoios de cabeça, no mínimo;</p> <p>*Pintura sólida na cor PRETA;</p> <p>*Combustível: DIESEL;</p> <p>*Potência (ABNT) do motor de no mínimo 100 cavalos;</p> <p>*Tração 4 x 4;</p> <p>*Câmbio de cinco marchas sincronizadas para a frente e uma marcha à ré;</p> <p>*Direção hidráulica;</p> <p>*Ar condicionado original de fábrica;</p> <p>*Manual do proprietário e das revisões;</p> <p>*Garantia mínima de 01 (um) ano;</p> <p>*Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.</p>

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Empresa) _____, CGC ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, de _____ de 2005.

nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96)

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

João Pessoa, _____ de _____ de 2005

Representante legal da Empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).